

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0513/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0513/1999 DE 14/10/99

PROMOVENTE: VEREADOR

GILSON BARRETO

E M E N T A

INSTITUI NO MUNICIPIO DE SAO PAULO O DIA DO BISTRITO
DO IGUAQUEMI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

OBSERVAÇÕES

DELIBERAÇÃO

Lei nº 12988/2000 de 03/abril/2000

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 10:48:49

00000017049-66



ARQUIVADO

05/04/2000

MARIA ISABEL LOPES CORREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituta



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador **GILSON BARRETO**

Folha n.º 01 do proc.
n.º 513 de 1999
Norma M.ª S. Marques

LIDO HOJE 14 OUT 1999
S. COMISSÕES DE:
Constituinte
Educação e Cultura
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

01 - PL
01-0513/1999

Projeto de Lei nº

Institui no Município de São Paulo o Dia do Distrito do Iguatemi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Distrito do Iguatemi", a ser comemorado anualmente no dia 20 de maio.

Art. 2º - Este evento fará parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala de Sessões, 05 de outubro de 1999.

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 15 OUT 1999 ★
HNS - MGVA - PROJETO DE LEI - PL IGUATEMI - 05/10/99.
DT. 10 - 14:00h.

GILSON BARRETO
VEREADOR PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 224 e fôlha de informação sob

n.º 05 118/10/50a 19/05/50

Noemia M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Folha n.º	07	do proc.	99
n.º		de 19.	

Moema M. S. Marques

Por que o nome "IGUATEMI"?

IGUATEMI é de origem tupi-guarani cujo vocábulo define-se, etimologicamente, da seguinte maneira:

- **Y (RIO) + ATIMI (SINUOSO) = Rio Sinuoso**

Portanto **IGUATEMI** significa "Rio Sinuoso"

O rio que os indígenas tupi-guaranis se referiam como "Y ATIMI" (Iguatemi) é exatamente aquele que hoje conhecemos como Rio Aricanduva, certamente mais sinuoso, limpo e piscoso naquela época.

Antiga, extensa e populosa região, situada a leste da Capital Paulista, **IGUATEMI** foi elevado à categoria de "DISTRITO", no dia 20 de maio de 1992, conforme a Lei nº 11.220/92, que instituiu a divisão geográfica da área do Município em Distritos.

Limites do Distrito do Iguatemi, de acordo com a Lei Municipal nº 11.220/92:

Com o **Município de Mauá**, no trecho entre o espigão Caaguaçu/Cochos e a cabeceira do Rio Aricanduva;

Com o **Distrito da Cidade Tiradentes**, no trecho que inicia no limite municipal São Paulo/Mauá na cabeceira do Rio Aricanduva, pelo qual segue até a Estrada do Iguatemi;

Com o **Distrito de José Bonifácio**, no trecho que começa na Ponte da Estrada do Iguatemi, sobre o Rio Aricanduva, pelo qual segue (sentido Jusante), até a Estrada do Pêssego;

Com o **Distrito do Parque do Carmo**, no trecho que começa na Ponte da Estrada do Pêssego sobre o Rio Aricanduva, pelo qual segue (sentido jusante) até a foz do Córrego Caaguaçu;

Com o **Distrito de São Mateus** no trecho que começa na foz do Córrego Caaguaçu no Rio Aricanduva e segue pelo Córrego Caaguaçu até a confluência das Avenidas Bassano Del Grappa e Gonçalves da Costa;

Folha n.º	513	de n.º	
n.º		de 19	9

Com o **Distrito de São Rafael**, no trecho ~~que começa na~~ confluência das Avenidas Bassano Del Grappa e Gonçalves da Costa e segue por: Av. Gonçalves da Costa (inclusive), ~~Córrego paralelo à~~ Rua Pedro Medeiros, esquerda na Adutora do Rio Claro, direita no Córrego Mombaça, espigão Caaguaçu/Cochos, (sentido sul), até o limite municipal São Paulo/Mauá.

O DISTRITO DO IGUATEMI possui uma área de 19,60 Km² e sua densidade demográfica (população), está em torno de 190.000 pessoas, ou seja, 9.693 pessoas por Km².

O DISTRITO DO IGUATEMI é composto por vários bairros: Parque Boa Esperança, Jardim São Gonçalo, Jardim Helena, Jardim Augusta, Jardim Iguatemi, Jardim Roseli, Jardim Laranjeira, Recanto Alegre, Jardim Alto Alegre, Jardim Marilú, Chácara da Vovó Luiza, Sítio Palanque, Jardim Limoeiro, Sítio São João, Jardim da Conquista (Sítio Carrãozinho), Recanto Verde Sol, Sítio dos Franças, Conjunto Habitacional Sítio dos Franças, Jardim Carrão, Jardim Maria Lídia, Vila Bela (em formação) e Jardim das Rosas(em formação).

É necessário fazer registro especial, ressaltando o mérito da população que está povoando o Iguatemi, verdadeiros desbravadores que lembram os antigos Bandeirantes que, de um simples descampado, fazem surgir vilas e bairros que compõe o Distrito do Iguatemi.

Merecem louvores os humildes e honestos trabalhadores que escolheram o Iguatemi para construir o seu lar , colaborando decisivamente para o progresso da região.

Os moradores desses populosos e progressistas bairros, se organizaram e através de Sociedades Amigos de Bairro, foram gradativamente conseguindo, junto aos órgãos públicos, as melhorias fundamentais para assegurar uma melhor condição de vida para a comunidade.

Hoje, o Distrito do Iguatemi, apesar da carência em vários setores, se destaca na Zona Leste como importante núcleo

residencial e comercial e principalmente para futura expansão, face a existência de grandes áreas sem ocupação urbana.

Folha n.º	513	do proc.
n.º	513	de 1999
<i>Noemia M. S. Marques</i> Ass. Dir. Direção		

Como parâmetro de avaliação do crescimento do Iguatemi, nesta década, assinalo que, de acordo com o censo de 1990 do IBGE, a população do Distrito era de 59.820 habitantes, contando agora com 190.000!

Atendendo aos anseios dos munícipes da região, estou apresentando esta propositura instituindo o "DIA DO IGUATEMI", consagrando 20 de maio, por ser o dia da instituição do Distrito, conforme Lei Municipal nº 11.220/92.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 513 de 19 99 14, 10 / 99 (a)

Noemia M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

Ào Senhor Assessor Chefe,

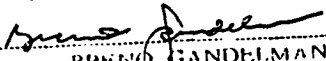
Sobre o assunto, nada consta.

S.P., 18/10/99

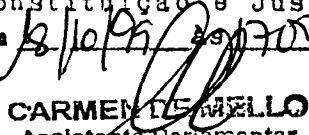

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

18/10/99


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

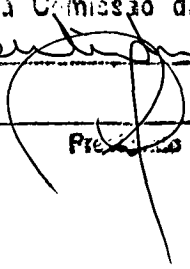
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/10/99 às 17h.


CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão da Constituição e Justiça

em 26 de outubro de 1999


Prestado

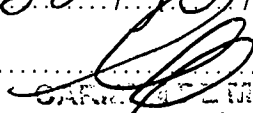
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06

Em 22 / 10 / 79

(a)


GAFARINHO DE NELLO
Assistente Parlamentar

PL 0513/99
20/10/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Gilson Barreto, que visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Distrito do Iguatemi", a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de maio.

De acordo com a Lei Orgânica do Município, artigo 13, inciso I, a Câmara Municipal tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

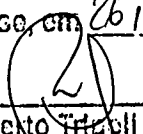
Por se tratar de matéria sujeito ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

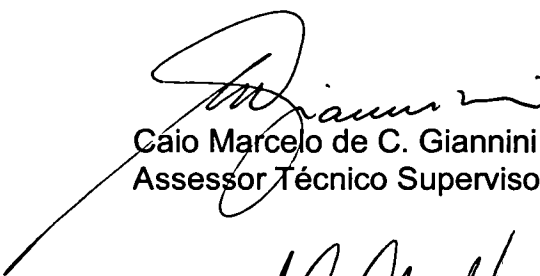
A presente propositura não encontra óbices de ordem legal, estando amparada nos artigos 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município.

Ante ao exposto, o projeto é legal.


Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo
(Juri)

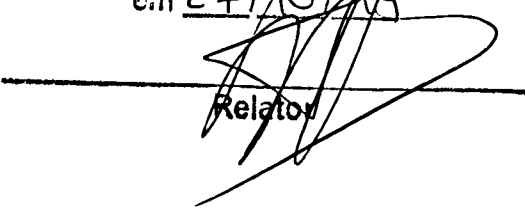
Encaminhe-se, em 26/10/99


Roberto Tripoli
Presidente da CCJ


Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor (ST.2)


Marilene Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

De acordo para emissão de relatório,
em 27/10/99


Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEQUE (unido nesta folha) e assinado sob
folha n.º 07.041.119561
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



16 - PAR
16-1579/1999

PARECER Nº /99 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 513/99.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Gilson Barreto, que visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Distrito do Iguatemi", a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de maio.

De acordo com a Lei Orgânica do Município, artigo 13, inciso I, a Câmara Municipal tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Por se tratar de matéria sujeito ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

A presente propositura não encontra óbices de ordem legal, estando amparada nos artigos 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município.

Ante ao exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em, 09/11/99

Ver info

[Handwritten signatures and initials]

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em

[Signature]
CAPORELLI MELLO
Assistente Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 23/11/99 as 12:00 h.

[Signature]
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR *[Signature]*
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

23 / 11 / 99

[Signature]
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUE Juntado nesta data 23/11/99 12:00 h.

feita a 08/12/12/99 a)

[Signature]
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

16-1701/1999

Folha nº	- 08 -
Processo	513/99
Marcos Antônio Silva	
Reg. 10838	

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 513/99

Tendo por autor o nobre Vereador Gilson Barreto, a propositura em apreço tem por objetivo criar o Dia do Distrito do Iguatemi, a ser comemorado, anualmente, em todo 20 de maio.

O dia escolhido o foi tendo em vista ter sido em 20 de maio de 1992, conforme a Lei municipal nº 11.220, que o bairro do Iguatemi passou à condição de Distrito

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 7).

No âmbito da competência desta Comissão e do mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de leis, haja vista que se trata de inserir no Calendário de Eventos da Municipalidade um dia dedicado a esse Distrito da Zona Leste da Capital, que se tem destacado como importante núcleo populacional, residencial e comercial.

Nesta década, o Distrito tem passado por um vertiginoso aumento populacional, tendo saltado de cerca de 60.000 pessoas para cerca de 190.000 habitantes, organizados em Sociedades Amigos de Bairro que lutam junto aos órgãos públicos para levar melhorias e o progresso para aquela carente região da metrópole.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 21/2/99.

Presidente

A.M.Q.
Maria Mauro Mendes

Relator

E. meneghini

João

ALAN

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, _____

A Douta Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.

Em, 06/12/99

~~SEM EFEITO~~
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Trânsito, Transporte
e Atividade Econômica.

Em 06/12/99 as 13h00

~~SEM EFEITO~~
René Gonçalves Barreto
Secretário - RF. 11.069

ao nobre Vereador _____
para relatar.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica.

~~SEM EFEITO~~

PRESIDENTE

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 8/12/99

~~SEM EFEITO~~
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE juntado nesta data _____, rubricado sob

folha n.º 09/12/99, al _____

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº09.(nove).....

do processo nº 513 de 19 99 09 12 99 (a)

Isabel P. S. H. NASHIRO
ISABEL P. S. H. NASHIRO
Of. Adm. Geral III

Recebido na Comissão da

Finanças e Orçamento

Em 09/12/99 às 10.00 h. *Isabel P. S. H. NASHIRO*

do nobre Vereador *Reinaldo de Moura*
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

1910012000

Presidente
Presidente

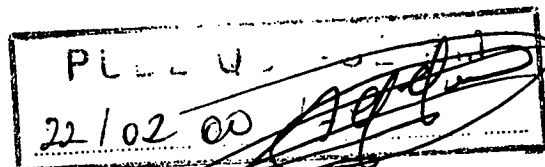
S

SEGUE ☒ juntado ☒ nesta data, ☒ documento ☒ e papel para informação, rubricado

sob folha n° 10

Em 01.03.00

(a) MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0193/2000

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 513/99

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Distrito do Iguatemi, a ser comemorado anualmente no dia 20 de maio.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 22/02/00

Presidente

Relator

Publicação de Matéria de
 Informação Pelas Comissões
 de 04.08.10
 publicados no D.O.M. de 01/03/00
 página(s) 1, coluna 3ª
 conforme art. 82, § 1º, do R.I.
 Transferido: *[assinatura]*

07-77-38
 08-77
 10-77-38

MÔNICA R. A. PAIVA
 Assistente Téc. Dir. IV

A Leg. 3
 Em, 02/03/00

MÔNICA R. A. PAIVA
 Assistente Téc. Dir. IV

RECEBIDO EM LEG. 3

07/03/2000
 16:00 *[assinatura]*

Sra. Denise,
 Preparar cópia autêntica, carta de lei e registro.
 Em, 14.03.00.

[assinatura]
 ANGELA BORDIN ANDREONI
 Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,
 Providenciado conforme determinado por V.Sa.
 Em, 14.03.00.

[assinatura]
 DENISE F. F. OLIVA
 Assistente Parlamentar

SEQUE *[assinatura]* juntado *[assinatura]* nesta data
 documento *[assinatura]* e papel de informação
 rubricado *[assinatura]* sob folha nº 11/15
 Em 04/04/2000

[assinatura]
 ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
 Assistente de Chefe Técnica



Folha n.º	11	vo. pág.	
n.º	513	de 19	99
O funcionário	e		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 16 de março de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0083/2000

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 14 de março do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 513/99, de autoria do Vereador Gilson Barreto, que institui no Município de São Paulo o "Dia do Distrito do Iguatemi", e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta,
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

dhfo.



Folha n.º	12	de	1201
n.º	513	de	1999
Câmara Municipal			

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 513/99). (Ver. Gilson Barreto). Institui no Município de São Paulo, o “Dia do Distrito do Iguatemi”, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo, o “Dia do Distrito do Iguatemi”, a ser comemorado anualmente no dia 20 de maio. Art. 2º - Este evento fará parte do Calendário Oficial do Município. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, DENISE VALLINHA, Assistente Parlamentar, padrão “QPA-05-A” extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 52 e digitei. Eu, ROSAMARIA DOS SANTOS, Assistente de Chefia Técnica, padrão “QPA-10-C” a conferi. São Paulo, 15 de março de 2000. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI Visto, SONIA MARIA VERZOILA Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

Amml
dhfo.

N

Milton



Folha n.º	13	do proc
n.º	513	19 99
O funcionário		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 12988 DE 03 DE ABRIL DE 2000.

Institui no Município de São Paulo, o “Dia do Distrito do Iguatemi”, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo, o “Dia do Distrito do Iguatemi”, a ser comemorado anualmente no dia 20 de maio.

Art. 2º - Este evento fará parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 15 de março de 2000.

O Presidente,

dhfo.



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 16 de março de 2000

Folha n.º	14	do proc
n.º	513	ca 19 99
O funcionário		

Recebi ofício Leg.3 nº 88/2000, de
16.03.2000, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 513/99 ,
de autoria do Ver. Gláson Barreto (inc.I do art. 84 do R.I.).

Anexo:

RECEBI EM:
21/03/00

Elisabete Chápor
Oficial do Gabinete
SEM/AT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como forma

do processo nº

513

de 19

99

04/04/2000

(a)

ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assessora de Chancelaria

LEI Nº 12.988, 3 DE ABRIL DE 2000
(Projeto de Lei nº 513/99, do Vereador Gilson Barreto - PSDB)

*Institui no Município de São Paulo o
"Dia do Distrito do Iguatemi", e dá out-
ras providências.*

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Distrito do Iguatemi", a ser comemorado anualmente no dia 20 de maio.

Art. 2º - Este evento fará parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de abril de 2000, 447ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de abril de 2000.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Publicado no Calendário Oficial
de 04/04/2000
página 02 de 1ª
Co-rubricado:

Ao

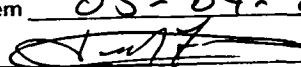
DT.94

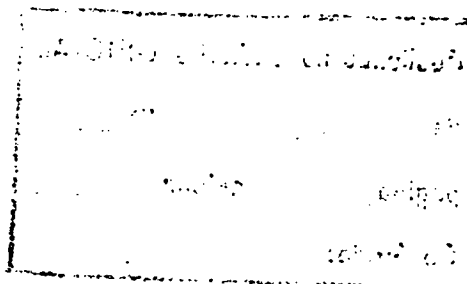
Sra. Chefe,

Para as devidas providências.

Em, 04.04.2000.


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IN

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado cl	# 15 # fls.
Arquivo em	05-04-2000
O Func.º	
JOSÉ ROBERTO FERREIRA Assistente Parlamentar - RF 100.702	



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)